

|  |                |               |                  |              |                 |            |               |               |                  |
|--|----------------|---------------|------------------|--------------|-----------------|------------|---------------|---------------|------------------|
| Instituto Federal do Amazonas                | IFAM           | 1.222         | 1.767,82         | 95           | 148,20          | 19         | 19,00         | 1.336         | 1.935,02         |
| Instituto Federal do Ceará                   | IFCE           | 2.581         | 3.771,63         | 66           | 102,96          | 13         | 13,00         | 2.660         | 3.887,59         |
| Instituto Federal do Espírito Santo          | IFES           | 1.852         | 2.689,74         | 106          | 165,36          | 21         | 21,00         | 1.979         | 2.876,10         |
| Instituto Federal do Maranhão                | IFMA           | 2.048         | 2.880,73         | 86           | 134,16          | 17         | 17,00         | 2.151         | 3.031,89         |
| Instituto Federal do Norte de Minas Gerais   | IFNMG          | 790           | 1.172,09         | 39           | 60,84           | 8          | 8,00          | 837           | 1.240,93         |
| Instituto Federal do Pará                    | IFPA           | 1.752         | 2.521,96         | 45           | 70,20           | 9          | 9,00          | 1.806         | 2.601,16         |
| Instituto Federal do Paraná                  | IFPR           | 1.898         | 2.711,12         | 31           | 48,36           | 6          | 6,00          | 1.935         | 2.765,48         |
| Instituto Federal do Piauí                   | IFPI           | 1.748         | 2.536,86         | 37           | 57,72           | 7          | 7,00          | 1.792         | 2.601,58         |
| Instituto Federal do Rio de Janeiro          | IFRJ           | 1.332         | 1.866,41         | 55           | 85,80           | 11         | 11,00         | 1.398         | 1.963,21         |
| Instituto Federal do Rio Grande do Norte     | IFRN           | 1.824         | 2.682,39         | 44           | 68,64           | 9          | 9,00          | 1.877         | 2.760,03         |
| Instituto Federal do Rio Grande do Sul       | IFRS           | 1.399         | 2.066,02         | 44           | 68,64           | 9          | 9,00          | 1.452         | 2.143,66         |
| Instituto Federal do Sertão Pernambucano     | IF Sertão-PE   | 572           | 836,04           | 31           | 48,36           | 6          | 6,00          | 609           | 890,40           |
| Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais | IF Sudeste MG  | 780           | 1.149,55         | 50           | 78,00           | 10         | 10,00         | 840           | 1.237,55         |
| Instituto Federal do Sul de Minas Gerais     | IFSULDEMINAS   | 682           | 1.009,99         | 46           | 71,76           | 9          | 9,00          | 737           | 1.090,75         |
| Instituto Federal do Tocantins               | IFTO           | 793           | 1.124,69         | 38           | 59,28           | 8          | 8,00          | 839           | 1.191,97         |
| Instituto Federal do Triângulo Mineiro       | IFTM           | 698           | 1.036,56         | 6            | 9,36            | 1          | 1,00          | 706           | 1.046,92         |
| Instituto Federal Farroupilha                | IF Farroupilha | 892           | 1.327,11         | 45           | 70,20           | 9          | 9,00          | 946           | 1.406,31         |
| Instituto Federal Fluminense                 | IFF            | 1.239         | 1.748,20         | 2            | 3,12            | 0          | 0,00          | 1.241         | 1.751,32         |
| Instituto Federal Goiano                     | IF Goiano      | 874           | 1.297,98         | 55           | 85,80           | 11         | 11,00         | 940           | 1.394,78         |
| Instituto Federal Sul-rio-grandense          | IFSul          | 1.212         | 1.795,27         | 90           | 140,40          | 18         | 18,00         | 1.320         | 1.953,67         |
| <b>TOTAL</b>                                 |                | <b>48.590</b> | <b>70.543,57</b> | <b>1.796</b> | <b>2.801,76</b> | <b>359</b> | <b>359,00</b> | <b>50.745</b> | <b>73.701,33</b> |

## ANEXO II

Banco de Professor-Equivalente do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do CEFET/RJ, do CEFET/MG e do Colégio Pedro II

| Instituição de Ensino  | Sigla    | Portaria Interministerial MP/MEC nº 60, de 29 de março de 2018, - DOU 4 de abril de 2018 - Anexo II |                 | Novas Vagas 2023 |              | Limite de 20% - Professor Substituto |              | Novo Banco de Professor-Equivalente |                 |
|--|----------|---|-----------------|------------------|--------------|--------------------------------------|--------------|-------------------------------------|-----------------|
|  |          | Qtde  | Equivalência    | Qtde             | Equivalência | Qtde                                 | Equivalência | Qtde                                | Equivalência    |
| Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca | CEFET/RJ | 1.019   | 1.461,05        | 0                | 0,00         | 0                                    | 0,00         | 1.019                               | 1.461,05        |
| Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais         | CEFET/MG | 1.112   | 1.648,70        | 0                | 0,00         | 0                                    | 0,00         | 1.112                               | 1.648,70        |
| Colégio Pedro II   | CPII     | 1.579   | 2.125,06        | 9                | 14,04        | 2                                    | 2,00         | 1.590                               | 2.141,10        |
| <b>TOTAL</b>   |          | <b>3.710</b>  | <b>5.234,81</b> | <b>9</b>         | <b>14,04</b> | <b>2</b>                             | <b>2,00</b>  | <b>3.721</b>                        | <b>5.250,85</b> |

## PORTARIA CONJUNTA MGI/MEC Nº 29, DE 28 DE JULHO DE 2023

Amplia o Banco de Professor-Equivalente do Magistério Superior das Universidades Federais, vinculadas ao Ministério da Educação, constituído pelo Decreto nº 7.485, de 18 de maio de 2011, e o Banco de Professor-Equivalente da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das unidades subordinadas às Universidades Federais, instituído pelo Decreto nº 8.260, de 29 de maio de 2014; e atualiza o Quadro de Referência dos Servidores Técnico-Administrativos das Universidades Federais, de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, vinculadas ao Ministério da Educação.

A MINISTRA DE ESTADO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS SUBSTITUTA E O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.485, de 18 de maio de 2011, no art. 13 do Decreto nº 8.260, de 29 de maio de 2014, e no art. 5º do Decreto nº 7.232, de 19 de julho de 2010, e de acordo com o que consta do Processo 14021.146147/2023-14, resolvem:

Art. 1º Fica ampliado o Banco de Professor-Equivalente do Magistério Superior das Universidades Federais, vinculadas ao Ministério da Educação, constituído pelo Decreto nº 7.485, de 2011, nos termos do Anexo I desta Portaria Conjunta, sendo:

I - 1.078 (mil e setenta e oito) cargos de Professor do Magistério Superior; e

II - 216 (duzentos e dezesseis) cargos de Professor-Equivalente, referentes ao limite para contratação de professores substitutos e visitantes.

Art. 2º Fica ampliado o Banco de Professor-Equivalente da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das unidades subordinadas às Universidades Federais, instituído pelo Decreto nº 8.260, de 2014, nos termos do Anexo II desta Portaria Conjunta, sendo:

I - 84 (oitenta e quatro) cargos de Professor do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, criados pela Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012; e

II - 17 (dezessete) cargos de Professor-Equivalente, referentes ao limite para contratação de professores substitutos e visitantes.

Art. 3º Fica atualizado o quantitativo de cargos efetivos do Quadro de Referência dos Servidores Técnico-Administrativos, de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, das Universidades Federais, vinculadas ao Ministério da Educação, nos termos do Anexo III desta Portaria Conjunta.

Parágrafo único. A atualização corresponde à inclusão de 1.439 (mil quatrocentos e trinta e nove) cargos de Técnico-Administrativos em Educação, sendo:

I - 442 (quatrocentos e quarenta e dois) cargos de Técnico-Administrativos em Educação da Classe D; e

II - 997 (novecentos e noventa e sete) cargos de Técnico-Administrativos em Educação da Classe E.

Art. 4º Ficam revogados:

I - os Anexos I e II da Portaria Interministerial nº 9.359, de 10 de agosto de 2021; e

II - o Anexo II da Portaria Interministerial MP/MEC nº 316, de 9 de outubro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA KIOMI MORI

Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos substituta

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

Ministro de Estado da Educação

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • CASA CIVIL • IMPRENSA NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
Presidente da República

RUI COSTA DOS SANTOS  
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

AFONSO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

## DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

RAYANE DE OLIVEIRA CARVALHO  
Coordenadora-Geral de Publicação, Produção e Preservação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO  
Coordenador de Publicação do Diário Oficial da União



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br  
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF  
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450

